

Decreto Legislativo nº 506, de 19 de novembro de 2002.

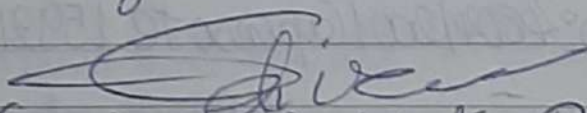
Considera o mandato de Vereador *in fine* como serviços relevantes prestados ao Município.

A Câmara Municipal de Uracruz, Estado do Espírito Santo aprovou e o Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º. O exercício do mandato de Vereador *in fine* não será em hipótese alguma remunerado, sendo considerado como serviços relevantes prestados ao município de Uracruz.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uracruz, 19 de novembro de 2002.


Edivan Guidote Ribeiro
Presidente da Câmara